



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DIRETORIA FINANCEIRA
PARECER Nº 0043/2015

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei Complementar n. 994, de autoria do Prefeito Municipal, que altera o Estatuto dos Funcionários Públicos, para modificar disposições sobre férias-prêmio, licença à gestante e falta abonada.

Busca a presente propositura obter autorização legislativa para alterar alguns dispositivos da Lei Complementar n. 499, de 20 de dezembro de 2010, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

A presente proposta terá impacto nulo posto que busca apenas modificar dispositivos do Estatuto em vigor, como forma de adequá-los às situações cotidianas vivenciadas pelos servidores.

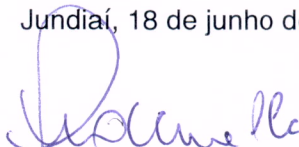
A título de esclarecimento, temos que a planilha de fls. 19 nos mostra previsão de resultado primário positivo para os três próximos exercícios e estimativa de gastos com pessoal da ordem de 48% para o ano de 2015 conforme dispõe o artigo 5º, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em relação ao déficit do resultado primário previsto para o exercício financeiro de 2015, o mesmo é ocasionado pela previsão de crescimento dos investimentos, tendo em vista a possibilidade de início de novas obras.

Segue apto à tramitação, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

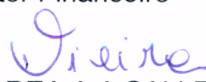
Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 18 de junho de 2015.



DJAIR BOCANELLA

Diretor Financeiro



ANDREA A A SALLES VIEIRA
Assessor de Serviços Técnicos